



PREFEITURA DE VALINHOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES RELATORA DO TC. 00003342.989.20-9, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de Valinhos por meio do Procurador Geral do Município no TC. nº 00003342.989.20-93, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência e tratando da análise do item cargos comissionados que mantinham o recebimento de gratificação no exercício de 2020 vimos requerer a juntada neste processo e análise do que se expõe.

1. Em 2020 os servidores que ocupavam cargo em comissão conforme anexo foram os Sr Anderson Ribeiro, Carlos Roberto Couto, Evandro Régis Zani, Gilberto Aparecido Farinassi Polidoro, Gustavo de Freitas Sirianni, Luiz Carlos Bertolucci Reis, Paulo Roberto Schurer, Tiago Rodrigo Alves Trajano, Vanderley Berteli Mario e Vlademir Antonio Veche (doc. 01);

2. No TC-004994.989.19-2, exame de contas de 2019, constavam os mesmos servidores comissionados para o exercício de funções gratificadas, à exceção do servidor público efetivo com nomeação em cargo de comissão Sr. Evandro Regis Zani (doc. 02);

3. Em defesa nas contas de 2019, argumentou o município:

“-Pagamento de gratificação a servidores comissionados da Prefeitura, contrariando a interpretação dada ao assunto por esta Egrégia Corte de Contas.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Defesa – O fato de alguns funcionários ocuparem cargo em comissão não lhes subtrai o direito de receber gratificação por integrar, como membro ou auxiliar, Comissões ou Grupos de Trabalho, executando tarefas ou encargos alheios às atribuições normais do respectivo posto que vem ocupando, segundo o disposto no artigo 418, inciso IX, da Lei municipal nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (págs. 82/83 do evento 51.26)”.

4. Tal fato não gerou recomendações ou apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o voto do Excelentíssimo Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues e a Decisão da 1ª Câmara, na 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara de 19 de outubro de 2021;

5. Quanto a não apresentação tempestiva do item requisitado no exercício de 2020, a Prefeitura do Município de Valinhos solicita que em eventual entendimento de aplicação de multa, que esta seja convertida em recomendação ou advertência administrativa tendo em vista que o município em 2021 encontrava-se em primeiro ano do exercício da nova gestão municipal, com ausência de estrutura administrativa legalmente constituída e mesmo com o envio de solicitações pelo Controle Interno para a área responsável solicitando o envio da relação de servidores comissionados que recebiam gratificações, digo Secretaria de Administração, as mesmas não foram atendidas no prazo estipulado;

6. Expondo que tal fato se tratou de evento isolado e que a administração municipal encontra-se em processo de fortalecimento e estruturação para o correto e devido atendimento a este Nobre Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendendo que tal fato não gerou prejuízo à análise das contas de 2020 tendo em vista que a relação de servidores solicitada já havia sido apresentada



PREFEITURA DE **VALINHOS**

na análise de contas de 2019, reiterando o respeito e o empenho que estamos buscando para o correto e devido atendimento a este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nestes termos, pede deferimento.

Valinhos, 22 de julho de 2022.



Dr Arone De Nardi Maciejezack
Procurador Geral do Município